


TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) lavadoras de roupas automática, com capacidade mínima de 17 kg, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito da Operação Inverno do SEAS, visando assegurar a adequada higienização de roupas, cobertores e demais itens utilizados no atendimento à população em situação de vulnerabilidade. conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Fornecimento.
- 1.3. O objeto deste processo foi descrito de forma objetiva, a fim de que a concorrência não fique prejudicada
- 1.4. A contratação deverá ser realizada conforme descrição abaixo, com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	<p>Máquina de Lavar, capacidade 17 kg, Automática, Branca</p> <p><u>Especificações mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Lavadora: Automática • Capacidade de Lavagem: 17 kg • Quantidade de Programas de Lavagem: 11 • Material do Cesto: inox • Tipo de Abertura: Superior • Função reutilização de água • Classificação Energetica: A • Cor: Branco • Peso do Produto: 48 kilos • Dimensões aproximadas do Produto: Largura: 66,2 cm altura: 72,4 cm profundidade: 105,2cm altura <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;"><i>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência de padrão de qualidade, não vinculando a contratação a marca específica.</i></p>	unidade	02

- 1.5. A estimativa de preços está elencada no Mapa de Preços anexo ao presente Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de atendimento às demandas da Operação Inverno do SEAS (Serviço Especializado de Abordagem Social), ação estratégica voltada à proteção da população em situação de rua e/ou vulnerabilidade social durante o período de baixas temperaturas.
- 2.2. Nesse contexto, torna-se imprescindível a disponibilização de meios adequados para a higienização de roupas, cobertores e demais itens utilizados no atendimento dos usuários, garantindo condições mínimas de salubridade, dignidade e qualidade nos serviços ofertados.
- 2.3. Atualmente, verifica-se a inexistência de equipamento adequado para a higienização de roupas, cobertores e demais itens utilizados no atendimento, situação que se agrava diante do aumento significativo de demandas durante a Operação Inverno. A ausência de

lavadora de roupas compromete a eficiência dos serviços, podendo ocasionar acúmulo de materiais sem a devida higienização e prejuízos às condições de salubridade.

2.4. Dessa forma, a aquisição de lavadora de roupas automática com capacidade mínima de 17 kg mostra-se necessária e indispensável, contribuindo para a adequada execução das ações socioassistenciais, garantindo melhores condições de atendimento, higiene e dignidade aos usuários.

2.5. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição e a necessidade de atendimento célere da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) lavadoras de roupas automática com capacidade mínima de 17 kg, destinada ao atendimento das demandas da Operação Inverno do SEAS, contemplando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o seu descarte final.

3.2. No que se refere à aquisição, o equipamento deverá atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo eficiência, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

3.3. Quanto à entrega, caberá à contratada fornecer o equipamento em perfeitas condições de uso, devidamente embalado, em local indicado pela Secretaria.

3.4. Na fase de uso e operação, o equipamento será utilizado para a higienização de roupas, cobertores e demais itens, contribuindo para a manutenção das condições de salubridade e qualidade dos serviços prestados. A operação será realizada por servidores designados, conforme orientações do fabricante.

3.5. Em relação à manutenção, o equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que eventuais defeitos de fabricação deverão ser sanados pela contratada. Após o período de garantia, a manutenção será realizada conforme a necessidade, observando-se critérios de economicidade e viabilidade.

3.6. Quanto à durabilidade, espera-se que o equipamento possua vida útil compatível com sua finalidade, desde que observadas as recomendações de uso e conservação.

3.7. Dessa forma, a solução atende de maneira integral à necessidade identificada, assegurando eficiência, economicidade e sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

3.8. A presente contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

4.2. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do presente objeto

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Da indicação de marca ou modelo

Para fins de referência de qualidade e especificação, poderá ser considerada a Máquina de Lavar 17kg Electrolux Essencial, ou equivalente, desde que atenda integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, conforme Art. 41, § 1º: “É vedada a indicação de marca ou modelo, exceto quando for tecnicamente justificada, ou quando necessária para padronização, ou ainda quando a referência for meramente indicativa de qualidade ou desempenho, admitida a expressão ‘ou equivalente’.”

4.5. Da vistoria prévia

Não se aplica.

4.6. Da exigência de amostra ou catálogo

4.6.1. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação de catálogo ou material informativo equivalente do produto.

4.6.2. O catálogo deverá conter informações suficientes para a análise das características do equipamento, tais como capacidade, dimensões, funcionalidades, consumo de energia, voltagem e demais especificações pertinentes, possibilitando a adequada avaliação pela Administração.

4.6.3. A apresentação deverá ocorrer em meio digital, juntamente com a proposta, ou quando solicitado pela Administração, no prazo a ser definido.

4.6.4. Caso as informações constantes no catálogo sejam insuficientes ou divergentes das especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.

4.7. Da garantia contratual da aquisição

Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Prazo e local de entrega

5.1.1. O prazo para entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

5.1.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, localizada no Núcleo Administrativo Municipal de Rio Claro (NAM) - Rua Doutor Elói Chaves, 3265 - Alto do Santana, Rio Claro/SP, nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 8:00h às 16:30h.

5.1.4. A servidora pública municipal responsável pelo recebimento será a Sra. Barbara Ferreira de Freitas, Assistente de Gestão Municipal, CPF nº 415.843.658-38.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

5.2.1. Nos termos do art. 115 e demais dispositivos correlatos da Lei nº 14.133/2021, a contratada é responsável pela **execução adequada do objeto**, devendo assegurar sua perfeita entrega e funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas, bem como responder por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades, durante toda a vigência contratual.

5.2.2. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, funcionamento e eventuais vícios ocultos.

5.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, comprometendo-se a reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes que apresentem defeitos.

5.2.4. O atendimento para assistência técnica deverá ocorrer em prazo razoável, a contar da abertura do chamado, devendo a solução do problema ser providenciada no menor tempo possível, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.2.5. Caso o equipamento necessite ser retirado para manutenção, todas as despesas com transporte, retirada e devolução correrão por conta da contratada.

5.2.6. Na impossibilidade de reparo no prazo adequado, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro de características iguais ou superiores, sem custos adicionais.

5.2.7. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou por profissional qualificado, garantindo a manutenção das condições de uso e segurança do equipamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Requisitante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim: (administracao@assistenciasocial.rc.sp.gov.br).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada **por unidade entregue**, não havendo etapas intermediárias, em razão da natureza do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, confirmando o recebimento definitivo e a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios:

- Entrega do objeto no prazo estabelecido;
- Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Funcionamento adequado do equipamento no ato da entrega;
- Apresentação da documentação fiscal regular.

7.4. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal, conforme práticas administrativas vigentes.

7.5. Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá com base no critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, após análise dos catálogos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de seleção, serão observados os seguintes critérios:

- Atendimento integral às especificações do objeto;
- Apresentação de proposta compatível com os valores de mercado;
- Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor;
- Apresentação de catálogo.

8.4. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e que comprove o atendimento de todas as condições exigidas.

9. HABILITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, observadas as condições estabelecidas no item 4.4 deste Term

A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

9.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.4 Qualificação Técnica

9.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, inciso V e VI, §1º da NLL 14.133/21)

10. ESTIMATIVA DO VALOR DO SERVIÇO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.493,34 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), conforme mapa de preço e orçamento anexos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que suportará essa despesa é oriunda da Transferência Fundo a Fundo (repasse direto de recursos de esfera Federal de modo descentralizado). O FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei nº 8747, de 07/12/93, que tem por objetivo proporcionar recursos para financiar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. O Fundo Municipal de Assistência Social tem suas diretrizes posicionadas através do Decreto 10.263, de 18/02/2005, e da Lei 4210, de 13/05/2011.

A NOTA FISCAL deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Assistência Social sob o CNPJ 13.639416/0001-04.

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Despesa
11.03.00	4.4.90.52.00	08.244.4002.2455	05	5000042	4269

12. RESPONSÁVEIS

Gestora do Contrato

Nome: Luciana Regina dos Santos

Assistente de Gestão Municipal

CPF nº 191.662.098-11

Fiscal do Contrato

Nome: Barbara Ferreira de Freitas

Assistente de Gestão Municipal

CPF nº 415.843.658-38

Rio Claro, 28 de maio de 2026.

THIAGO YAMAMOTO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social